



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Hilza Diogo de Oliveira		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Hilza Diogo de Oliveira, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2006.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU N°</b> 02087711-0	<b>PARECER:</b> 0500/2005	<b>APROVADO:</b> 23.08.2005

## **I – RELATÓRIO**

A direção da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Hilza Diogo de Oliveira, situada na Avenida I, nº 1040, Conjunto Nova Assunção, CEP: 60.347-780, mediante processo nº 02087711-0, solicita deste Conselho o credenciamento da mencionada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede estadual de ensino e tem seu funcionamento de acordo com o Parecer nº 162/97, deste Conselho.

O corpo docente é constituído de setenta e um professores, dos quais 50% são habilitados e 50%, autorizados. Responde pela secretaria do estabelecimento Antonia Rosângela Barbosa de Oliveira, Registro nº 10068/2003 – Fundação Demócrito Rocha / SEDUC e pela diretoria Liliane de Negreiros Lima, pedagoga, com administração escolar, Registro nº 4.574.

O projeto pedagógico vem fundamentado em um processo democrático de decisões, preocupando-se em instalar uma forma de organização do trabalho pedagógico que supere os conflitos, buscando eliminar as relações competitivas.

A proposta pedagógica da educação de jovens e adultos está em conformidade com as diretrizes estabelecidas por este Conselho.

O regimento escolar que a instituição reapresentou define a natureza da escola, sua estrutura organizacional e as normas que regulam seu funcionamento e vem acompanhado da aprovação pela Congregação dos Professores.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação apresentada pela escola, ora em análise, baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº 0500/2005

**III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, votamos pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Hilza Diogo de Oliveira, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e pela aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2004, até 31.12.2006.

Determinamos que, por ocasião do credenciamento a escola apresente o regimento escolar, conforme Lei nº 9394/96 e Resolução nº 395/05, bem como o quadro de professores habilitados nas áreas específicas, conforme legislação em vigor.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2005.

**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**

Relatora

**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**

Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC